Lei Complementar nº 019/2005

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Prefeitura do Município de Mariana, órgão do Poder Executivo Municipal, administração direta, tem a seguinte estrutura orgânica:

I – Órgãos de Assessoramento

a) Gabinete do Prefeito e vice Prefeito
b) Procuradoria Geral do Município
c) Controladoria Interna

II – Órgãos de Apoio às Ações de Governo

a) Secretaria Municipal de Fazenda
b) Secretaria Municipal Administração

III – Órgãos Responsáveis pelas Ações do Poder Executivo:

c) Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil
d) Secretaria de Obras e Serviços Públicos
e) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania
f) Secretaria Municipal de Saúde
g) Secretaria Municipal de Educação
h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico
i) Secretaria Municipal de Cultura

§ 1º - A Estrutura Interna das unidades organizacionais previstas no *caput* deste artigo são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 2º - A competência das unidades organizacionais previstas neste artigo e os requisitos para provimento dos cargos, serão estabelecidas por Decreto, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Lei.

Art. 2º - A estrutura interna das Secretarias, estabelecida no Anexo I desta lei é composta de unidades organizacionais dispostas nas seguintes categorias.

I – Unidades Vinculadas

Secretaria Adjunta

II – Unidades Subordinadas

a) Coordenadoria de Atividade
b) Chefia de Departamento
d) Chefia de Serviço
e) Gerência de Unidade
g) Assessoria

§ 1° - As categorias as quais pertençam as unidades organizacionais não implicam sucessivas instâncias decisórias, sendo diferenciadas, para efeito de subordinação, tão somente de acordo com a natureza das atividades de sua competência.

§ 2° - As unidades subordinadas possuem classes de níveis distintos, definidos em razão da complexidade das atribuições e aptidões para desempenho do cargo, que implica em diferenciação de nível salarial.

§ 3° - As Unidades Vinculadas são estruturas de apoio à condução das políticas públicas, cuja responsabilidade decisória concentra-se na Secretaria Municipal da qual é parte.

§ 4° - As categorias e classes das unidades organizacionais terão correspondência na estrutura hierárquica dos cargos das respectivas chefias.

Art. 3° - Os Secretários Municipais são ordenadores de despesas das pastas das quais são titulares.

Art. 4° - As atribuições de direção, chefia e assessoramento e a responsabilidade pelo cumprimento das competências das unidades organizacionais previstas no Anexo I desta Lei serão exercidas por ocupantes dos cargos de provimento em comissão correspondente, cuja denominação, os quantitativos e o nível salarial estão previstos no anexo II desta Lei.

§ 1° - Os Secretários Municipais, considerados Agentes Políticos por força de lei, terão o subsídio fixado por lei de iniciativa da Câmara Municipal, vedada a percepção de qualquer outra vantagem de caráter remuneratório.

§ 2° - Alcançam, aos Secretários Municipais e demais cargos comissionados, as disposições do artigo 39 § 3° da Constituição Federal da República;

Art. 5° - O Regime Jurídico dos servidores municipais ocupantes de cargos exclusivamente em comissão é o da CLT na forma da Lei Complementar 010/2002.

Art. 6° - As atribuições dos cargos previstos no Art. 4° desta Lei e os requisitos para provimento serão compatíveis com a competência dos órgãos onde atuam.

Art. 7° - Os cargos em comissão serão considerados de livre nomeação e exoneração, devendo seus ocupantes atenderem aos requisitos estabelecidos para o provimento.

Art. 8° - O parágrafo terceiro do artigo 13 da Lei complementar 03/2001 passa a ter a seguinte redação:

" § 3º . São reservados o mínimo de 2% (dois por cento) dos cargos em comissão, referentes às atribuições de direção, chefia e assessoramento, para preenchimento por servidores de carreira da Prefeitura Municipal de Mariana, conforme determinado pela Emenda Constitucional 19/98."

Art. 9° – Esta Lei entra em vigor em 1°. de fevereiro de 2005.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 28 de janeiro de 2005.

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal

Anexo I

Estrutura Interna dos Órgãos da Prefeitura Municipal de Mariana
(a que se refere o § 1° do artigo 1° desta Lei)
Cargos de Livre Nomeação e Exoneração

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORIA

1) GABINETES DO PREFEITO MUNICIPAL E DO VICE PREFEITO

Chefia de Gabinete

Coordenadoria de Gabinete
Assessoria de Gabinete

Ouvidoria Municipal

Departamento de Comunicação:
Coordenadoria de Cerimonial
Gerencia do Órgão Oficial do Município

2) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sub-Procuradoria Geral

Defensoria Pública

Procuradoria e Negócios Jurídicos

Órgão de Defesa do Consumidor

3) CONTROLADORIA INTERNA

Controladoria Interna

II - ÓRGÃOS DE APOIO

4) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Coordenadoria de Administração Financeira e Contabilidade

Departamento do Tesouro

Departamento de Receita

Serviço de Fiscalização Tributária

5) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenadoria do Orçamento Participativo

Departamento de Documentação e Arquivo
Serviço de Protocolo
Serviço de Arquivo

Departamento de Telefonia e Informática
Serviço de Telefonia
Serviço de Informática

Departamento de Compras
Serviço de Almoxarifado

Departamento de Patrimônio

Secretaria Adjunta de Administração de Pessoal

Departamento de Pessoal

Departamento de Engenharia e Segurança do Trabalho

Departamento de Medicina do Trabalho

III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

6) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

Guarda Municipal
Comando da Guarda Municipal
Serviço da Guarda Municipal

Departamento de Vigilância Patrimonial e Institucional

Coordenadoria de Defesa Civil

7) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Departamento de Viação e Manutenção de Estradas e Vias Públicas

Departamento de Manutenção de Estradas e Vias Públicas

Serviço de Supervisão de Obras

Departamento de Transportes e Controle de Veículos

Serviço de Manutenção Mecânica
Serviço de Garagem
Serviço de Controle de Frota

Coordenadoria do Programa Monumenta (UEP):

Serviço de Arquitetura e Patrimônio
Serviço de Engenharia e Obras
Serviço de Controle Financeiro

Coordenadoria de Projetos:
Serviço de Topografia

Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos

Serviço de Controle Urbano, Uso e Ocupação do Solo

Serviço de Fiscalização e Cadastro Técnico

Coordenação de Regularização Fundiária

Serviço do Terminal Rodoviário, Cemitérios e Velórios

Serviço de Limpeza Urbana

Serviço de Manutenção de Bens Públicos

Secretaria Adjunta de Meio Ambiente

Serviço de Parques e Jardins

Serviço de Legislação e Fiscalização Ambiental

Secretaria Adjunta de Saneamento

Departamento de Água e Esgoto

Serviço de Manutenção de Redes de Água e Esgoto

Coordenadoria do Serviço de Tratamento e Distribuição de Água

Secretaria Adjunta de Obras Públicas:

Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas

Departamento de Manutenção Elétrica

8) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

Departamento de Amparo à Criança e ao Adolescente

Coordenadoria da Casa de Passagem

Departamento de Fomento e Desenvolvimento de Programas Sociais

Coordenadoria de Programas Sociais

Departamento de Assistência Social

Serviço de Atendimento Social
Serviço de Habitação Popular
Serviço de Manutenção Elétrica

Secretaria Adjunta de Desportos

Serviço de Eventos Desportivos
Serviço de Infra-Estrutura do Desporto

9) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Secretaria Adjunta de Planejamento da Saúde

Coordenadoria de Programas de Saúde
Gerência de Compras e Material Médico-hospitalar

Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde

Coordenadoria de Serviços Médicos
Coordenadoria de Atenção à Saúde
Gerência de Policlínica

Serviço de Saúde Bucal
Gerência dos Serviços de Saúde Bucal
Serviços de Profilaxia e Higiene Bucal

Serviço de Enfermagem
Serviço de Fisioterapia
Serviço de Laboratório
Serviço de Farmácia
Serviço de Saúde Mental

Departamento de Epidemiologia e Ações Sobre o Meio Ambiente

Serviço de Vigilância Sanitária

10) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Programas Educacionais

Diretoria de Escolas
Diretoria de Escola III
Diretoria de Escola II
Diretoria de Escola I

Vice-Diretoria de Escolas

Vice-Diretoria de Escola II
Vice-Diretoria de Escola I

Coordenadoria de Escolas

Secretaria Adjunta de Planejamento Escolar

Serviço de Inspetoria Escolar
Serviço de Planejamento Pedagógico
Serviço de Bibliotecas
Serviço de Administração Escolar

Secretaria Adjunta de Suprimentos e Merenda Escolar

Serviço de Abastecimento e Merenda Escolar
Serviço de Infra-estrutura da Educação
Serviço de Manutenção Escolar
Serviço de Transporte Escolar

Coordenadoria de Programa de Capacitação Profissional

11) SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO

Departamento de Fomento da Atividade Econômica

Departamento de Turismo
Serviço de Monitores de Turismo e Portal

Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural

Departamento de Agricultura

Departamento de Pecuária

12) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural

Departamento de Projetos Culturais e Artísticos

Departamento de Projetos Culturais da Juventude

Coordenadoria de Eventos

Coordenadoria de Espaços Públicos

ANEXO II

Cargos em Comissão – Recrutamento Amplo
Correspondentes às Atribuições de Direção, Chefia e Assessoramento
(a que se refere o art. 3 desta Lei)

Estrutura Superior de Governo

Denominação	Quantidade	Nível Salarial
Secretário Municipal de Fazenda	01	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Administração	01	Definido por lei específica
Secretaria Municipal de Segurança Publica e Defesa civil	01	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos	01	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania	01	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Saúde	01	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Educação	01	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turístico	01	Definido por lei específica
Secretário Municipal de Cultura	01	Definido por lei específica

Unidades Vinculadas de Apoio

Secretaria Adjunta de Administração de Pessoal	01	Nível IX
Secretaria Adjunta de Desenvolvimento Rural	01	Nível IX
Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos	01	Nível IX
Secretaria Adjunta de Meio Ambiente	01	Nível IX
Secretaria Adjunta de Saneamento	01	Nível IX
Secretaria Adjunta de Obras Públicas	01	Nível IX
Secretaria Adjunta de Desportos	01	Nível IX
Secretaria Adjunta de Planejamento da Saúde	01	Nível IX
Secretaria Adjunta de Atenção à Saúde	01	Nível IX
Secretaria Adjunta de Planejamento Escolar	01	Nível IX
Secretaria Adjunta de Suprimentos e Merenda Escolar	01	Nível IX

Atribuição Assessoramento:

Denominação	Quantidade	Nível Salarial
Procurador Geral	1	X
Sub-procurador Geral	1	IX
Procurador Adjunto	4	VII

Chefe de Gabinete	1	X
Coordenador de Gabinete	1	VIII
Assessor de Gabinete I	1	VII
Assessor de Gabinete II	1	V
Assessor de Gabinete III	1	III
Ouvidor Municipal	1	III
Controlador Municipal	1	X
Assessor IV	5	V
Assessor III	5	III
Assessor II	6	II
Assessor I	7	I

Atribuição Direção e Chefia

Denominação	Quantidade	Nível Salarial
Chefe do Departamento de Comunicação	1	VII
Coordenador de Cerimonial	1	V
Gerente do Órgão Oficial do Município	1	III
Coordenador do PROCON	1	V
Coordenador Financeiro e Contábil	1	VIII
Chefe Departamento do Tesouro	1	VII
Chefe Departamento de Receita	1	VII
Coordenador de Fiscalização tributária	1	V
Coordenador do Orçamento Participativo	1	V
Chefe Departamento de Documentação e Arquivo	1	VII
Chefe do Serviço de Protocolo	1	III
Chefe do Serviço de Arquivo	1	V
Chefe do Departamento de Telefonia e Informática	1	VII
Encarregado do Serviço de Telefonia	1	III
Encarregado do Serviço de Informática	1	III
Coordenador de Compras	1	VIII
Chefe do Serviço de Almoxarifado	1	VII
Chefe do Departamento de Patrimônio	1	VII
Chefe do Departamento de Pessoal	1	VII
Chefe do Departamento de Engenharia e Segurança do Trabalho	1	VII
Chefe do Departamento de Medicina do Trabalho	1	VII
Chefe da Guarda Municipal	1	VII
Chefe de Serviço da Guarda Municipal	2	II
Chefe do Serviço de Vigilância	2	III
Coordenador do Departamento de Viação e Manutenção de Estradas e Vias Públicas	1	VIII
Chefe do Serviço de Manutenção de Estradas	1	VII
Encarregado de Supervisão de Obras	2	III
Coordenador de Transporte e Controle de Veículos	1	VIII
Encarregado de Manutenção Mecânica	1	VII

Encarregado de Serviço de Garagem	1	V
Encarregado do Serviço de Controle de Frota	1	I
Coordenador do Programa *Monumenta/BID*	1	VIII
Chefe do Serviço de Arquitetura e Patrimônio do Programa *Monumenta/BID*	1	V
Chefe do Serviço de Engenharia e Obras do Programa *Monumenta/BID*	1	V
Chefe do Serviço de Controle Financeiro do Programa *Monumenta/BID*	1	V
Coordenador de Projetos	1	VIII
Encarregado de Serviços de Topografia	1	III
Chefe de Serviço de Controle Urbano	1	VII
Chefe de Serviço de Fiscalização e Cadastro Técnico	1	III
Coordenador do Serviço de Regularização Fundiária	1	VIII
Encarregado de Manutenção do Terminal rodoviário, cemitérios e Velórios	1	III
Encarregado de Serviço de Limpeza Urbana	1	V
Encarregado de Manutenção de Bens Públicos	5	II
Encarregado de Serviços de Parques e Jardins	1	III
Encarregado do Serviço de Legislação e Fiscalização Ambiental	1	V
Chefe do Departamento de Água e Esgoto	1	VII
Chefe do Serviço de Manutenção de Redes de Água e Esgoto	2	III
Encarregado do Serviço de Saneamento nos Distritos	1	III
Coordenador do Serviço de Tratamento e Distribuição de Água	1	III
Chefe do Departamento de Fiscalização de Obras Contratadas	1	VII
Chefe do Serviço de Manutenção Elétrica	1	VII
Chefe do Departamento de Amparo à Criança e ao Adolescente	1	VII
Coordenador da Casa de Passagem	1	II
Chefe do Departamento de Fomento e Desenvolvimento de Programas Sociais	1	VII
Coordenador de Programas Sociais	3	II
Chefe do Departamento de Assistência Social	1	VII
Encarregado do Serviço de Atendimento Social	1	II
Encarregado do Serviço de Habitação Popular	1	III
Encarregado de Manutenção Elétrica	1	II
Encarregado de Eventos Desportivos	1	III

Encarregado do Serviço de Infra Estrutura do Desporto.	2	I
Coordenador de Programa de Saúde	1	V
Gerente de Policlínica	1	VII
Gerente de Compras e Material Médico Hospitalar	1	VII
Coordenador de Serviços Médicos	1	VII
Coordenador de Atenção à Saúde	1	VII
Gerente dos Serviços de Saúde Bucal	1	V
Encarregado do Serviço de Profilaxia e Higiene Bucal	3	II
Gerente dos Serviços de Enfermagem	1	V
Gerente dos Serviços de Fisioterapia	1	VII
Gerente dos Serviços de Laboratório	1	VII
Gerente dos Serviços de Farmácia	1	VII
Gerente dos Serviços de Saúde Mental	1	VII
Chefe do Departamento de Epidemiologia	1	VII
Gerente dos Serviços de Vigilância Sanitária	1	III
Coordenador de Programas Educacionais	1	V
Gerente de Inspeção Escolar	1	IV
Gerente de Planeamento Pedagógico	4	IV
Encarregado dos Serviços de Biblioteca	1	III
Encarregado do Controle de Pessoal	1	II
Gerente de Abastecimento e Merenda Escolar	1	III
Gerente de Infra-estrutura da Educação	1	II
Encarregado de Manutenção Escolar	1	I
Encarregado de Transporte Escolar	1	I
Coordenador de Programa de Capacitação Escolar	10	III
Diretor de Escola III	6	V
Diretor de Escola II	8	IV
Diretor de Escola I	10	II
Vice Diretor de Escola II	5	II
Vice Diretor de Escola I	4	I
Coordenador de Escola	8	I
Chefe do Departamento de Fomento a Atividade Econômica	1	VII
Chefe do Departamento de Turismo	1	VII
Encarregado do Serviço de Monitores de Turismo e Portal	1	III
Chefe do Departamento de Agricultura	1	VII
Chefe do Departamento de Pecuária	1	VII
Chefe do Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural	1	V
Chefe do Departamento de Projetos Culturais e Artísticos	1	VII
Chefe do Departamento de Projetos Culturais da Juventude	1	VII

Coordenador de Eventos	1	V
Coordenador de Espaços Públicos	1	II

Anexo III

Níveis salariais dos cargos de provimento em Comissão

a que se refere o artigo 3º. desta Lei

Nível Salarial	Valor da Remuneração
Nível I	R$ 460,00
Nível II	R$ 600,00
Nível III	R$ 840,00
Nível IV	R$ 950,00
Nível V	R$ 1.130,00
Nível VI	R$ 1.200,00
Nível VII	R$ 1.450,00
Nível VIII	R$ 2.000,00
Nível IX	R$ 2.200,00
Nível X	R$ 3.200,00